## **SENTENÇA**

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: **0002020-32.2009.8.26.0233** 

Classe - Assunto Ação Penal - Procedimento Sumário - Contravenções Penais

Autor: Justica Pública

Réu: Cassiano Aparecido do Prado

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Letícia Lemos Rossi

Vistos.

Diante do inadimplemento das penas de multa pelo sentenciado, os débitos foram inscritos em dívida ativa, conforme certidão de fls. 164/165.

Portanto, considerando que as penas de multa serão cobradas via Fazenda Pública, como dívida de valor, declaro-as extintas, para fins penais, neste processo.

Em relação à pena de suspensão da CNH, verifico que a mesma foi devidamente cumprida (fl. 156).

Sendo assim, em razão do cumprimento, **JULGO EXTINTA AS PENAS** impostas ao sentenciado **Cassiano Aparecido do Prado**.

Após o trânsito em julgado, procedam-se às anotações e comunicações e comunicações de praxe.

Oportunamente, arquivem-se os autos.

P.I.

Ibate, 30 de agosto de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA